

## Feitiçaria e curandeirismo nos processos crimes- Caetité/BA- 1920 e 1939.

Adriana de Jesus Sacramento<sup>1</sup>

### Resumo

O presente estudo vai tratar dos diferentes sujeitos qualificados como curandeiros e feiticeiros nos processos crimes movido em Caetité, cidade localizada na Região Sudoeste da Bahia entre os anos de 1920 e 1939. A partir dos processos crimes arrolados em Caetité, investigamos quem eram os indivíduos que exerciam a arte de curar naquele município e quais eram os argumentos usados por médicos, juízes, jornalista, inspetores sanitários e outros grupos sociais letrados que denunciava e julgava as diferentes práticas curativas como perigosas á Saúde Pública. Diante das denúncias feitas por médicos que julgava as práticas curativas como perigosas a Saúde Pública, os oficiantes da cura foram acusados de cometer crimes contra a Saúde Pública de acordo com os artigos 156 a 158 do Código Penal de 1890. Nas peças dos processos crimes, analisamos os depoimentos dos acusados, os acusadores, as testemunhas, na tentativa de interpretar as relações sociais engendradas na crença em feitiçarias, forças ocultas, rituais mágicos e processos de curas que havia na sociedade de Caetité naquele contexto, além disso, buscamos demonstrar as relações de forças, embates e tensões sociais produzidos pelo poder público contra os sujeitos sociais que exerciam suas práticas mágicas e curativas.

Palavras – chaves: feitiçaria, curandeirismo e tensões de sociais.

### Curandeiros e feiticeiros nos processos crimes

Analisando as informações dos processos de curandeirismo produzido pelo Poder Judiciário em Caetité nos anos 1920 e 1939, pode-se depreender que muitos doentes, quando estavam com algum infortúnio ou doenças para que a ciência médica não encontrasse a cura ou por opção do próprio paciente, recorriam aos saberes de um curandeiro, buscando encontrar a cura ou reconforto nos momentos difíceis. Mais do que isso, examinando a documentação podemos dizer que a tradição de cura exercida pelos curandeiros era recorrente naquele contexto.

---

Quais os motivos que levavam homens pobres, funcionários públicos, artistas, lavradores, comerciantes, negociantes, inspetores de polícia, diaristas, damas distintas, lavadeiras, dentre outros, a buscarem tratamento com os agentes de cura? Possivelmente, essa busca estava relacionada na crença da cura. Além disso, essas práticas curativas eram acessíveis para esses seguimentos sociais e não exigiam um tratamento prolongado e fora do ambiente familiar.

No processo contra curandeirismo de 1920, encontra-se o oficiante de cura Eusébio de Brito e Silva, 53 anos, casado, analfabeto, lavrador e negociante de animais, que viveu no Distrito de Canabrava, do Município de Caetité. Conforme a memorialista Helena Lima Santos, esse Distrito teve sua fundação nos anos finais do século XVIII, era uma fazenda de Vicente Ferreira, cuja denominação mudou depois para Canabrava dos Caldeiras, em virtude da propriedade passar ao domínio da família de mesmo sobrenome.<sup>2</sup>

Após a morte de Heitor Lopes da Silva, o irmão da vítima, Albino Lopes da Silva, procurou a justiça para pedir providências sobre o ocorrido. Na denúncia feita ao Delegado de Higiene, ele disse que o seu irmão sofria de “cranco” ou uma inflamação no estômago, diagnosticado pelos médicos de Caetité. Mesmo sabendo do diagnóstico emitido pelos médicos, a família de Heitor procurou pelo serviço de Eusébio. Conforme Albino da Silva, o tratamento de cura empregado pelo curandeiro Eusébio de Brito, “era bem conhecido no nosso meio pela sua habilidade em explorar a boa fé do povo [...]”.<sup>3</sup> Foi com esse argumento que Albino da Silva buscou interferência da justiça para reprimir a prática de cura de Eusébio de Brito que era apresentado à justiça como indivíduo prejudicial à Saúde Pública.

No dia 22 de julho de 1920, chegou ao conhecimento da Promotoria Pública a denúncia feita por Albino Lopes da Silva, irmão da vítima, pelas mãos do Delegado de Higiene do Estado da Bahia. No processo crime de 1920, Eusébio de Brito e Silva foi indiciado pelo suposto envenenamento de Heitor Lopes da Silva, ao empregar as práticas curativas no paciente. Segundo a denúncia feita por Albino da Silva,

[...] O denunciado Eusébio de Brito e Silva aconselhou o enfermo e a sua família o uso de meios curativos por ele preparados e fabricados, sob o pretexto de ser a enfermidade de

---

Heitor Lopes da Silva motivada por feitiço de que fora o irmão do doente, Albino Lopes da Silva que botou [...] Falecendo afinal o infeliz Heitor, o denunciado continua convencer a sua família de que a morte fora causada por feitiço, cavando assim a discórdia que pode ser de grave consequência, ao tempo que põem em grande risco a saúde dos ignorantes, que recorre a sua charlatanice prejudicial e abusiva.<sup>4</sup>

A família de Heitor, em busca de tratamento alternativo para curar a doença de Heitor, já diagnosticada pelos médicos, procurou pelos serviços de Eusébio de Brito e Silva, conhecido em seus arredores pela habilidade de curar moléstias. Ao chegar à casa de Heitor Lopes da Silva e vendo a gravidade da doença e o sofrimento do paciente, chamou a família e advertiu que o doente sofria de um “feitiço botado” pelo seu irmão Albino Lopes da Silva, levando a família do paciente acreditar no diagnóstico de Eusébio. Diante desse respaldo, o curador “aconselhou a família do doente a fazer o uso de meios curativos por ele preparados e fabricados”. Ao que parece, Eusébio de Brito conhecia muito bem o que estava dizendo, pois sabia bem os sintomas de um feitiço.

O acusado de curandeirismo, Eusébio de Brito e Silva foi interrogado pelo Promotor Albino Roberto de Barros, por qual motivo o suspeito atribui o feitiço deixado por Albino Lopes da Silva ter sido a causa da morte de Heitor Lopes, e se o denunciado tinha o costume de tratar ali de feitiço. O depoente negou a sua participação na morte de Heitor Lopes da Silva, explicou que ele era vendedor de animais e que no período que Heitor se encontrava doente, esteve na casa do aludido enfermo para tratar de vendas de gados, eximindo-se do envolvimento no cuidado do doente. Mas a pergunta continua pertinente para tentar compreender quais as causas que levaram Heitor à morte.

A feitiçaria examinada na documentação judiciária de Caetité era tratada como “coisa para fazer o mal” e quem exercia prática de cura era chamado de feiticeiro, bruxo e curandeiro, parafraseando Jaqueline Pereira, a feitiçaria era o que não se compreende e o feiticeiro era sempre o outro, o estranho.<sup>5</sup> O feiticeiro Eusébio de Brito e Silva era respeitado na sociedade de Caetité porque sabia tirar feitiço, manipular os poderes sobrenaturais, desmanchar e desfazer encantamentos e foi essas habilidades de saber, fazer e desfazer curas e magias que o levaram a ser oficiante de reconhecido valor moral, religioso e curativo, já que o atributo a ele concedido pela clientela era, ao mesmo tempo, temido e respeitado devido aos seus poderes e saberes misteriosos.

---

Com o agravamento da doença de Heitor, os seus filhos, Casimiro Lopes de Abreu, aos trinta e três anos, casado, residente no Distrito de Canabrava, e Leobino Lopes da Silva, de vinte e três anos, casado lavrador, residente na mesma localidade, foi chamado para esclarecerem a causa da morte de seu pai e os motivos que os levaram acreditar que o falecimento de seu patriarca foi motivado por feitiço, e qual foi à participação de Albino Lopes da Silva na morte de Heitor. Ao responderem essas perguntas, os depoentes declaram que:

[...] Lutaram com o seu pai e, muitas vezes, o doente todo esse tempo, tomando remédios de médico e da farmácia e quanto mais tomava mais penava e enfraquecia com tais vomitava constantemente uma porção de porcarias, tais como: formigas, besouro, baratas, gorgulhos, penas de pássaros e bolo de barro; o que levou a convicção, não só de seu pai, como de seus filhos e de toda a família de que ele estava atacado de feitiço e ouviu ver diversas vezes de seu pai, declarar que tinha feitiço, deixado por seu irmão Albino e sua mulher; que ela testemunha também acreditava no feitiço, sabendo este que uma sua cunhada já sofreu do mesmo mal, vomitava as mesmas porcarias tendo ficado boa não sabe como.<sup>6</sup>

Conforme a declaração dada pelos filhos de Heitor Lopes da Silva no processo de 1920, a causa da morte de seu pai foi “feitiço botado” já que familiares e vizinhos testemunharem Heitor vomitar os resultados do feitiço, tais como: formiga, besouros, baratas, gorgulhos, penas de pássaros e bolo de barro. Além de a família presenciar os resultados do feitiço, um vizinho do morto, Juvêncio Alves de Abreu, afirmou que, na ocasião, viu o Heitor “tomando o remédio e após a ingestão passou a vomitar besouros, penas de passarinhos e outras porcarias.” Juvêncio, inclusive, “queimou as porcarias para ver se dissuadia aquilo do espírito do morto.”<sup>7</sup>

Os depoimentos dos familiares de Heitor Lopes e de Eusébio de Brito não esclareceram quem foi o feiticeiro que pôs feitiço em Heitor e como foi posto. Ao que se supõe, Eusébio tinha o costume de tratar de feitiço naquela localidade, assim como também, Albino Lopes da Silva, irmão de Heitor Lopes da Silva, tinha motivos bastantes, para “botar o feitiço”.

Examinado o processo crime de 1920, descobrimos que Heitor não foi à primeira vítima desse encantamento. Segundo o depoimento dos filhos de Heitor, “uma cunhada

---

já sofrera do mesmo mal”, porém, não informaram como ela se curou e quais os mecanismos usados para tais fins. Diante desse indício, presumimos que no Distrito de Canabrava era comum recorrer aos feiticeiros para resolverem contendas e desavenças, tanto para fazer malefícios, como encomendar aos entendidos ou feiticeiros sortilégios para desmanchar encantamentos e socorrer vítimas de magias.

Mas, é importante constatar que, na tentativa de desfazer o feitiço, Eusébio não foi bem sucedido, pois, segundo o depoimento dos familiares, o enfermo já se encontrava em estágio avançado da doença e nada mais poderia ser feito naquele caso. Foi precisamente o agravamento da enfermidade, que levou a família de Heitor Lopes da Silva a acreditar nos poderes do curandeiro e levar em consideração a possibilidade da morte do doente ter sido motivada pelo “feitiço botado” pelo irmão da vítima.

No caso do imaginário das doenças associadas a elementos espirituais, como sugere o processo de Heitor Lopes da Silva, o feitiço identificado por Eusébio de Brito e Silva significou as reações das forças maléficas dentro de um ritual mágico e religioso que entendia a doença associada à fé no feitiço.<sup>8</sup> Compreendendo a doença como uma construção social e cultural, crer na doença como resultado de feitiço sugere que sua cura deveria passar por rituais necessários para quebrar o encantamento. Nesse sentido, as doenças não apresentavam apenas incômodos fisiológicos, mas também lhes foram atribuídas dimensões sobrenaturais como as tratadas pelo agente de cura Eusébio de Brito e Silva, em Caetité.

Examinando a documentação sobre o processo de curandeirismo, em que Eusébio de Brito e Silva foi processado por exercer o ofício de curandeirismo, também verificamos que no Distrito de Canabrava, em 1939, Henrique Rodrigues dos Santos exercia sua arte de curar atendendo seus clientes na Agência do Correios, seu local de trabalho regular, já que desempenhava a profissão de Agente Federal do Correios.

As pistas indicam que Henrique dos Santos dividia seu tempo de trabalho tanto para receber, separar, entregar e enviar correspondências e encomendas como manipular remédios que preparava, engarrafava e vendia como garrafadas que ficavam guardadas na Agência. Além de manipular remédios e assumir o lugar que recentemente foi reservado ao farmacêutico, também fazia atendimentos domiciliares a doentes, assumindo o lugar em “caráter de médico”.

---

As informações sobre as práticas de cura farmacêuticas e médicas de Henrique chegaram ao conhecimento do Chefe de Saúde de Caetité, Dr. José Pinto da Silva, por meio de uma denúncia feita pelo médico Cesar Leite, que clinicava em Canabrava. Diante a denúncia, o Chefe do Posto de Higiene de Caetité, não demorou em desempenhar sua função de Autoridade Médica, encaminhou a denúncia para o Dr. Delegado Regional de Caetité Edgar Mendes de Quintella, para apurar os fatos.

A denúncia contra Henrique Rodrigues dos Santos, encaminhada pelo Chefe do Posto de Saúde de Caetité ao Delegado Regional, demonstra as batalhas sanitárias empreendidas do Dr. José Pinto da Silva para reprimir as práticas curativas de Henrique Rodrigues dos Santos. De acordo com essa denúncia, o suposto curandeiro vinha ilegalmente exercendo a arte de curar, no Arraial de Canabrava. Ao constatar que Henrique estava exercendo práticas curativas no mesmo espaço da cura que ele, o Dr. Cesar Leite resolveu denunciar sua atuação à autoridade competente como forma de retirar de sua área de atuação, profissionais não habilitados que faziam concorrência com as atividades médicas exercida em Canabrava.

Assim, foi instaurado um inquérito policial e, para verificar os fatos decorridos em Canabrava, foram chamadas as testemunhas Adelino Pereira dos Santos, Tobias Alves de Oliveira, Nestor Rodrigues Gomes, Hermelino João da Silva, arroladas na denúncia. Eram moradores e conhecidos do acusado que depuseram no inquérito movido contra Henrique Rodrigues dos Santos. Essas testemunhas ao serem interrogados sobre os fatos decorridos em Canabrava deram suas versões sobre as práticas curativas exercidas por Henrique.

Tobias, Nestor e Hermelino ao prestarem depoimentos sobre as acusações que recaiam sobre Henrique Rodrigues dos Santos por exercer ilegalmente a medicina e a arte de farmácia declararam que:

Henrique Rodrigues dos Santos era vendedor de remédios nesta Vila de Canabrava, por ele preparados e que também sabiam que o referido Henrique visita doentes nesta vila e nos arredores em caráter de médico, sendo até chamado por algumas pessoas de Doutor [...] Após a intervenção do Dr. Delegado de Saúde, continuou a vender remédio e que até ontem viram vender os tais remédios.<sup>9</sup>

---

Diante as declarações prestadas pelas testemunhas sobre o exercício ilegal da medicina e da farmácia praticada por Henrique Rodrigues dos Santos, todas as testemunhas confirmaram que Henrique “era vendedor de remédios nesta Vila de Canabrava, por ele preparados”. Com base nos argumentos apresentados pelas testemunhas, o Delegado Regional tirou suas dúvidas e concluiu que Henrique Rodrigues dos Santos exercia falsa medicina e que, por isso, precisava ser punido de acordo com as leis que regiam o Código Penal. Além disso, o acusado Henrique segundo as testemunhas, fazia “visita aos doentes no caráter de médico” e por isso, era “até chamado de doutor”. Aos olhos da lei, Henrique dos Santos, ao submeter seus pacientes a tratamento, preparando remédios e fazendo consultas domiciliares, colocava em risco a vida dos pacientes e por isso era necessário submeter esse agente de cura aos rigores do código.

Além das testemunhas citadas, também daram depoimentos sobre as práticas de cura de Henrique Rodrigues dos Santos, Eurípedes Rodrigues dos Santos, 22 anos, solteiro, professor público, residente em Canabrava, e Péricles Rodrigues dos Santos, 19 anos, solteiro, lavrador e também residente em Canabrava, ambos filhos de Henrique. Eles foram interrogados pelo Delegado Regional de Caetité: “é verdade que seu pai vende remédios e visita doentes nesta localidade em caráter de médico?” Os filhos responderam afirmando que seu pai “vendia remédios, visitando os doentes” que não receitava, mas “não em caráter de médico porque não é.”

O Delegado Regional de Caetité, diante as declarações dos filhos de Henrique, prossegue o interrogatório, com intuito de saber onde estavam localizados os remédios e como eram preparados. Eurípedes Rodrigues dos Santos não hesitou em dizer que os remédios que seu pai vendia estavam depositados na Agência do Correios. E quando foi perguntado como eram ministrados os remédios aos doentes que procuram o seu pai? Euripedes respondeu, que os remédios eram preparados por seu pai que regia pelo Chernoviz.

O Dicionário Chernoviz, ficou popularmente conhecido pelo sobrenome do seu autor, Pedro Luiz Napoleão Chernoviz (1812-1882), que era polonês, radicado na França. Chernoviz chegou ao Brasil em meados do século XIX, fazendo parte de uma missão francesa, foi médico e escritor científico. Elaborou o Dicionário, que se tornou consulta obrigatória, principalmente no interior do Brasil, em função da dificuldade e

escassez de médicos. O guia era medicinal, farmacêutico e orientava na solução prática para o tratamento de qualquer doença.<sup>10</sup>

Retomando a análise do processo, os inquéritos policiais para que se constituíssem em processos crime eram necessários que houvesse uma denúncia, de acordo com Yvonne Maggie, a acusação pode “partir do Serviço de Saúde Pública, ou da própria polícia, mas que em geral parte de uma pessoa do povo”, que caminha sua queixa à polícia. E para iniciar o processo crime era necessário haver a ocorrência do flagrante.<sup>11</sup> Foi embasado por essa compreensão que o Dr. Osvaldo Caeté Barreto de Almeida, Juiz de Direito da Comarca de Caetité, expede o mandato de busca e apreensão, como podemos verificar nos autos do processo:

Mando aos oficiais de Justiça desta Comarca, a quem for este apresentado, indo por mim assinado, que, em seu cumprimento, dirijam-se a Vila de Caldeiras, deste Termo, e, ali sendo, depois de lerem ao mesmo e de lhe mostrarem o presente mandato, o intimem para que lhes franquem a entrada da sua dita casa, afim de ser dada busca e apreensão dos vidros, depósitos, etc., de remédios e medicamentos bem como os livros respectivos, de que se utiliza o acusado para o exercício ilegal da medicina, pelo que está neste juízo sendo processado.<sup>12</sup>

Após o mandato de busca e apreensão dos objetos “um livro do laboratório e farmácia homeopáticos de Almeida Cardoso & Cia, trinta e sete caixas vazias de remédios homeopáticos, dezenove caixas contendo garrafas de vidros, algumas com um pouco de líquido” constituíram a prova do flagrante que incriminava Henrique Rodrigues dos Santos, no crime de exercício ilegal da medicina e da arte da farmácia. Foi a partir da evidência dos objetos encontrados na sala da Agência dos Correios pelo oficial de justiça, que Henrique Rodrigues dos Santos foi acusado de exercer a profissão de curandeiro.

O livro do laboratório e farmácia homeopáticos de Almeida Cardoso & Cia, encontrado junto aos outros objetos que constituíam a prova do crime de curandeirismo, indicam que Henrique sabia manipular remédios, para isso utilizava de um “livro”. Isso significa dizer que as práticas curativas exercidas por Henrique dos Santos eram extraídas de um manual, uma publicação que impressa no suporte de livro circulava pelo Alto Sertão da Bahia, possivelmente, através do correio, divulgando saberes farmacológico e médicos, produzidos no Rio de Janeiro, com bases em apropriações e reelaborações das culturas escrita e letrada.

---



Tal evidência sinaliza que “os homens da Lei”, e, principalmente, da Saúde Pública não estavam preocupados e vigilantes apenas com um conhecimento produzido no cotidiano e disseminado pela tradição oral, ou seja, não se tratava de práticas curativas conduzidas por seguidores iletrados, pelo contrário, eram saberes da homeopatia , uma arte de curar apropriada por Henrique dos Santos, provavelmente, pela leitura e interpretação de guias médicos e farmacêuticos que ele adquiriu por intermédio do posto que ele ocupava, como agente do correios, para exercer manipulação de remédios e práticas clínicas.

### Considerações finais

Os processos impetrados contra curandeiros registrados em Caetité possibilitam que se depreendam informações importantes sobre as práticas curativas assumidas por indivíduos de vários grupos sociais, as tensões e conflitos gerados entre os curandeiros e os segmentos letrados da cidade, dentre os quais médicos, Chefe do Posto de Saúde, juízes, delegados e outros sujeitos pertencentes a diferentes estratos sociais. É importante esclarecer que recortes feitos nos processos-crime possibilitaram analisar aspectos dos rituais mágicos e curativos naquela sociedade em estudo.

<sup>1</sup> Mestre em História Regional e Local pelo Programa de Pós Graduação em História Regional e Local pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

<sup>2</sup> Sobre o Distrito de Canabrava dos Caldeiras, ver: SANTOS, Helena Lima. *Caetité Pequeninina e Ilustre*. Editora: Brumado- 2º Edição; 1995.

<sup>3</sup> Processo crime de Curandeirismo de 1920. nº 31/1130/09. Seção Judiciária - Consultar no Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. <sup>1</sup> Processo crime de Curandeirismo de 1920. nº 31/1130/09. Seção Judiciária - Consultar no Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB.

<sup>4</sup> PEREIRA, Jaqueline de Andrade. *As práticas Mágicas na Bahia (1890-1940)*. Dissertação de Mestrado – 1998. P.46

<sup>5</sup> Processo crime de curandeirismo de 1920. nº 31/1130/09. Seção Judiciária - Consultar no Arquivo do Estado da Bahia- APEB.

<sup>6</sup> Ibidem.

<sup>7</sup> A respeito da relação da doença com o sagrado, ver: CHALOUB, Sidney. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial*. – São Paulo: Companhia da Letras, 1996. P. 137

<sup>8</sup> Processo crime de Curandeirismo, 1939 – Consultar no Arquivo Público e Municipal de Caetité-APMC- Série: Autos Crimes – Sub série: Curandeirismo, Cx: 32.

<sup>9</sup> GUIMARAES, Maria Regina Cotrim. *Civilizando as artes de curar: Chernoviz e os manuais de medicina popular no império*. – Dissertação de Mestrado- Casa de Osvaldo Cruz./ Fiocruz, 2003. P. 57.

<sup>10</sup> MAGGIE, Yvonne. *Medo do Feitiço: relações entre magia e poder no Brasil* – Rio de Janeiro: Arquivo Nacional – 1992. P.49

<sup>11</sup> Processo crime de Curandeirismo, 1939 – Consultar no Arquivo Público e Municipal de Caetité-APMC- Série: Autos Crimes – Sub série: Curandeirismo, Cx: 32.

## Referências bibliográficas:

CHALOUB, Sidney. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial*. – São Paulo: Companhia da Letras, 1996.

GUIMARAES, Maria Regina Cotrim. *Civilizando as artes de curar: Chernoviz e os manuais de medicina popular no império*. – Dissertação de Mestrado- Casa de Osvaldo Cruz./ Fiocruz, 2003.

MAGGIE, Yvonne. *Medo do Feitiço: relações entre magia e poder no Brasil* – Rio de Janeiro: Arquivo Nacional – 1992.

PEREIRA, Jaqueline de Andrade. *As práticas Mágicas na Bahia (1890-1940)*. Dissertação de Mestrado – UFBA -1998.

SANTOS, Helena Lima. *Caetité Pequeninina e Ilustre*. Editora: Brumado- 2º Edição; 1995.